



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 93/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, representada neste ato por Jean Silva, Gerente de Vendas, CPF nº 054.873.186-11, RG Nº 11421845-SSP/MG, email: jeansilva@oi.net.br, e Carlos Alberto da Costa Barbosa, Brasileiro, casado, Gerente de Vendas, Documento de Identidade nº 3041967 SSP/DF, CPF Nº 208.353.021-72 email: carlos.costa.barbosa@oi.net.br, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Processo Eletrônico SEI nº 0022303-59.2020.6.18.8000 e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de telefonia fixa comutada local – STFC – destinado aos Cartórios Eleitorais do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo o Piauí, conforme especificações constantes do Projeto Básico nº 50/2020, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estimado anual de **R\$ 231.209,39 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 17 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 16 do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 15 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Projeto Básico nº 50/2020, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A
Jean Silva
Representante

EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A
Carlos Alberto da Costa Barbosa
Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

Anexos:

Anexo I – Projeto Básico nº 50/2020 (1098649)

Anexo II – Proposta de preços (1098706)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 13/11/2020, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 17/11/2020, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1117647** e o código CRC **01FFF6B0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

PROJETO BÁSICO Nº 50/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC – destinado aos Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo estado do Piauí, nos termos descritos no presente projeto, compreendendo os seguintes itens:

- 1 – Fornecimento de 81 (oitenta e uma) linhas telefônicas a serem instaladas nos Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado do Piauí e unidades descentralizadas da Justiça Eleitoral, localizados nos municípios listados no Anexo I deste Projeto;
- 2 – Fornecimento de 20 (vinte) linhas telefônicas para instalação eventual e temporária, com solicitação prévia, segundo a necessidade do Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender a demanda com serviços de telefonia de ligações locais, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado, permitindo efetuar ligações locais de qualquer cidade do estado do Piauí a partir das linhas telefônicas convencionais (fixas) instaladas nas dependências das unidades da Justiça Eleitoral do Piauí.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço Telefônico, na Modalidade Local, será executado pela contratada obedecendo ao estabelecido nas disposições legais e regulamentares pertinentes determinadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Justiça Eleitoral, originadas a partir de linhas telefônicas convencionais (fixas), instaladas pela contratada nas dependências das unidades da Justiça Eleitoral, localizadas em todo território do estado do Piauí, tendo como destino telefones convencionais (fixos) e telefones do SMP – Serviço Móvel Pessoal, conforme perfil de tráfego discriminado no item 4.

4 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

4.1 – Serviços Eventuais:

Descrição	Quantidade
Mudança de endereço de linha telefônica	25
Habilitação de linha telefônica	101

4.2 – Serviços Mensais:

Descrição	Quantidade
Assinatura de linha telefônica	101
Bloqueio de ligações para celular	15
Identificador de chamadas	15

4.3 – Tráfego Anual Estimado:

Descrição	Quantidade
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	350.000 minutos
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel	103.500 minutos

5 – PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à contratada:

5.1 - Efetuar bloqueios, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de códigos e serviços solicitados pelo contratante quando, por incapacidade técnica das centrais telefônicas do TRE-PI ou por outro motivo relevante, não for possível a execução dos mesmos através dos equipamentos do Tribunal, desde que haja viabilidade técnica da contratada;

5.2 - Proceder a instalação das linhas telefônicas no prazo de 7 (sete) dias corridos, contabilizados a partir da solicitação do TRE-PI, seja para a instalação de linhas eventuais ou permanentes;

5.3 - Realizar a mudança de endereço de instalação da linha telefônica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contabilizados a partir da solicitação do TRE-PI;

5.4 - Corrigir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.5 - Efetuar a desativação da linha telefônica, seja eventual ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contabilizados a partir da solicitação do TRE-PI.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.2 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.3 - Assegurar-se da compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado;

6.4 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.6 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

6.7 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao

acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

6.8 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

6.9 - Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.10 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

6.11 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

6.12 - Efetuar, no prazo legal, o pagamento dos serviços prestados pela contratada que estejam em conformidade com o contrato e após certificação do fiscal competente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações de cunho trabalhista, fiscal e técnico profissional a que a empresa está regularmente sujeita por força normativa, responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

7.1 - assegurar da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

7.2 - assegurar a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, garantindo, durante toda a vigência do contrato, as vantagens ofertadas por ocasião do procedimento licitatório;

7.3 - responsabilizar-se pelas obrigações resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

7.4 - prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão da contratada. Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**.

7.5 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras obrigações que porventura venham a serem legalmente criadas e/ou exigidas.

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante.

7.8 - repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas aos assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, sempre que

esses forem mais vantajosos do que os ofertados inicialmente;

7.9 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.10 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.11 - implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

7.12 - atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto;

7.13 - fornecer, na forma solicitada pelo Contratante (todas as contas totalizadas em fatura única), o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer, juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas em meio óptico ou magnético, contendo o detalhamento das faturas apresentadas, sendo que essas contas deverão apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

7.14 - comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

7.15 - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a execução dos serviços mencionados;

7.16 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.17 - Deverá ser considerado para efeito de análise das propostas, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário descrito na planilha de estimativa de tráfego constante do Item 4 deste Projeto;

7.18 - Providenciar a portabilidade numérica nos termos da Resolução ANATEL nº 460/2007;

7.19 - Garantir em caso de mudança de numeração, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante mensagem gravada, a indicação do novo número a ser discado.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

10 - AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

11 - REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1 - As tarifas dos serviços serão reajustadas de acordo com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme homologação em Atos da ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, sendo sua aplicação de forma imediata e automática, devendo haver a comunicação da aplicação do reajuste por parte da CONTRATADA ao Fiscal/Gestor do Contrato, **por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA**, tão somente para fins de controle e eventual reforço de Empenho Estimativo por parte da unidade administrativa competente da CONTRATANTE;

11.2 - O reajuste poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao CONTRATANTE;

11.3 - Na hipótese do reajuste das tarifas, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento;

11.4 - Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE

12 - RESCISÃO:

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

13.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.1.2 - Habilitação Jurídica:

13.1.2.1 - No caso de empresa individual, o registro comercial;

13.1.2.2 - No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

13.1.2.3 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuir da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

13.1.4 - **Qualificação técnico-operacional:**

13.1.4.1 - Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da contratação.

14 - **CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS:**

14.1 - Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo II**;

14.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II – **representa os valores máximos** que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a **pesquisa de preços realizada junto a contratos vigentes em outros órgãos da administração pública que possuem objeto semelhante e junto a operadoras de telefonia, conforme o Anexo II**;

14.3 - Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que seja adotado o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

14.4 - A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**;

14.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

15 - **PENALIDADES:**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, cuja somatória limitar-se-á a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pela não apresentação de situação regular durante a execução do contrato;

b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

15.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.4 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

15.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo III** deste Projeto Básico.

17 - PAGAMENTO:

17.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, especificando o valor total e líquido de cada tipo de serviço individualizado por terminal, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

17.2 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético, sendo que esta fatura deverá apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

17.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido no item **17.1**, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

17.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 - ORÇAMENTO:

18.1- Os orçamentos, conforme Anexo II, deverão ser encaminhados a SECOM - Seção de Comunicação do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina (PI), no horário de 7h as 14h, de segunda à sexta-feira, e apresentar:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

18.2- A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O perfil de tráfego anual indicado no Item 4 servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

19.2 - É vedada a subcontratação total dos serviços, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Contratante;

19.3 - A recuperação dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados, correrão por conta da Contratada;

19.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, permitida a contratação, pelo mesmo, de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

19.5 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, incluídos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

19.6 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo contratante;

19.7 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante.

19.8 - Este Projeto Básico possui 03(três) anexos:

- a) ANEXO I – Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí e Unidades Descentralizadas da Justiça Eleitoral;
- b) ANEXO II – Planilha de formação de preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Portaria

19.9 - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto à SECOM - Seção de Comunicação do TRE/PI, no horário das 7:30h às 14:00h, através do telefone (86) 2107-9856.

Teresina (PI), 19 de outubro de 2020.

Euchardes de Castro Costa
Serviço de Telefonia do TRE-PI

A N E X O I

CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL / UNIDADE DESCENTRALIZADA
Água Branca	52 ^a
Altos	32 ^a
Amarante	8 ^a
Angical do Piauí	84 ^a
Aroazes	92 ^a
Floriano	77 ^a
Avelino Lopes	88 ^a
Barras	6 ^a
Batalha	45 ^a
Altos	47 ^a
Picos	28 ^a
Bom Jesus	15 ^a
Buriti dos Lopes	33 ^a
Campinas do Piauí	81 ^a
Campo Maior	7 ^a
Campo Maior	96 ^a
Canto do Buriti	36 ^a
Capitão de Campos	71 ^a
Caracol	79 ^a
Castelo do Piauí	34 ^a
Cocal	53 ^a
Corrente	22 ^a
São João do Piauí	69 ^a
Cristino Castro	59 ^a
Demerval Lobão	54 ^a
Elesbão Veloso	48 ^a

Simplício Mendes	90 ^a
Esperantina	41 ^a
Floriano	9 ^a
Floriano	61 ^a
Barro Duro	74 ^a
Fronteiras	40 ^a
Gilbués	35 ^a
Guadalupe	46 ^a
Inhuma	64 ^a
Valença do Piauí	89 ^a
Itainópolis	57 ^a
Itaueira	72 ^a
Jaicós	19 ^a
Jerumenha	25 ^a
Esperantina	85 ^a
José de Freitas	24 ^a
Landri Sales	75 ^a
Luis Correia	91 ^a
Luzilândia	27 ^a
Manoel Emídio	67 ^a
Matias Olímpio	80 ^a
Miguel Alves	17 ^a
Monsenhor Gil	58 ^a
Oeiras	94 ^a
Oeiras	5 ^a
Padre Marcos	68 ^a
Paes Landim	83 ^a
Palmeirais	31 ^a
Parnaguá	26 ^a
Parnaíba	4 ^a
Parnaíba	3 ^a
Parnaíba	3 ^a
Paulistana	38 ^a
Pedro II	12 ^a
Picos	62 ^a
Picos	10 ^a
Pio IX	29 ^a
Piracuruca	21 ^a
Piripiri	11 ^a
Porto	49 ^a
Regeneração	43 ^a
Ribeiro Gonçalves	44 ^a
São João do Piauí	20 ^a
São Miguel do Tapuio	39 ^a
São Pedro do Piauí	30 ^a
São Raimundo Nonato	13 ^a
São Raimundo Nonato	95 ^a
Simões	56 ^a
Simplício Mendes	37 ^a
União	16 ^a
Uruçui	14 ^a
Valença do Piauí	18 ^a
Teresina	CAE – Rio Poty Shopping
Teresina	Depósito de Material

Teresina	Arquivo
----------	---------

ANEXO II**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nos preços informados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços propostos, incluídos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

1 - Tipo de serviço a ser contratado: STFC Local

Origem das chamadas: Interior do Estado do Piauí e unidades descentralizadas da Justiça Eleitoral em todo estado do Piauí.

Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local			
Tipo de telefone ou rede de destino	Tráfego anual estimado em minutos	Preço unitário do minuto com impostos (R\$)	Subtotal (R\$)
Fixo – fixo	350.000	0,11	
Fixo – móvel	103.500	0,78	
do STFC Local		Valor estimado anual (A) (R\$)	

2 - Tipo de serviço a ser contratado: Fornecimento de 101 linhas telefônicas.

Local de instalação: Estado do Piauí.

Serviço de Fornecimento de 101 Linhas Telefônicas			
Serviços Mensais			
Descrição	Quantidade (unidade)	Valor unitário com impostos (R\$)	Valor esti

Assinatura	101	69,94	
Bloqueio de ligações para celular	15	8,26	
Identificador de chamadas	15	17,95	
Valor anual estimado de : ((F			
Serviços Eventuais			
Descrição	Quantidade (unidade)	Valor unitário com impostos (R\$)	
Habilitação	101	59,42	
Mudança de endereço	25	60,07	
Valor estimado anual de serviços eventuais (C) (R\$)			
Valor anual estimado para o serviço de fornecimento de linhas telefônicas (D = B + C) (R\$)			

3 - Valor Global Anual Estimado (A + D): R\$ _____

ANEXO III

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA nº XX/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de XX de xxxxx de 2020.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da prestação do serviço de telefonia fixa comutada local destinado aos Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo

estado do Piauí.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da prestação do serviço de telefonia fixa comutada local destinado aos Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo estado do Piauí, cuja composição e atribuições se darão na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, membro da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, conforme Portaria da Presidência nº 358/2020, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX como substituto eventual.

XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX – XXXXX, como Fiscal Técnico(a) e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX como substituto eventual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- f) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

- e) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- f) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- h) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 26/10/2020, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098649** e o código CRC **391BB726**.



OI SOLUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI

A/C do Sr. Euchardes de Castro Costa

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nosso orçamento para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC – destinado aos Cartórios Eleitorais do interior do estado do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo estado do Piauí, conforme abaixo:

1 - Tipo de serviço a ser contratado: STFC Local

Origem das chamadas: Interior do Estado do Piauí e unidades descentralizadas da Justiça Eleitoral em todo estado do Piauí.

Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local			
Tipo de telefone ou rede de destino	Tráfego anual estimado em minutos	Preço unitário do minuto com impostos (R\$)	Subtotal (R\$)
Fixo – fixo	350.000	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
Fixo – móvel	103.500	R\$ 0,84	R\$ 86.940,00
Valor estimado anual do STFC Local (A) (R\$)			R\$ 118.440,00



OI SOLUÇÕES

2 - Tipo de serviço a ser contratado: Fornecimento de 101 linhas telefônicas.

Local de instalação: Estado do Piauí.

Serviço de Fornecimento de 101 Linhas Telefônicas				
Serviços Mensais				
Descrição	Quantidade (unidade)	Valor unitário com impostos (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado anual (R\$)
Assinatura	101	R\$ 83,54	R\$ 8.437,54	R\$ 101.250,48
Bloqueio de ligações para celular	15	R\$ 8,26	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
Identificador de chamadas	15	R\$ 17,95	R\$ 269,25	R\$ 3.231,00
Valor anual estimado de serviços mensais (B) (R\$)				R\$ 105.968,28
Serviços Eventuais				
Descrição	Quantidade (unidade)	Valor unitário com impostos (R\$)	Valor estimado anual (R\$)	
Habilitação	101	R\$ 53,36	R\$ 5.389,36	
Mudança de endereço	25	R\$ 56,47	R\$ 1.411,75	
Valor estimado anual de serviços eventuais (C) (R\$)			R\$ 6.801,11	
Valor anual estimado para o serviço de fornecimento de linhas telefônicas (D = B + C) (R\$)			R\$ 112.769,39	

VALOR GLOBAL ANUAL (A + D)	R\$ 231.209,39
-----------------------------------	-----------------------

**No preço estão computadas todas as despesas tais como: os custos operacionais, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços das tarifas;*



OI SOLUÇÕES

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

Dados da Empresa:

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Inscrição Estadual: 81680469

Inscrição Municipal: 38.534-4

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro

Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20230-070

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência : 3070-8

Conta Corrente: 4790-2

Licenças:

STFC/SCM Regiões 1/3



Brasília, 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Rejane Tavares da Silva
Diretoria Corporativa - Governo Federal
CPF 788.541.301-25
RG 1 554 244 SSP/DF

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 83/2020

SEI Nº 0003567-31.2020.6.13.8000. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, e serviço de monitoramento remoto pró-ativo, em ambiente seguro do TRE-MG. Vencedora e valor global: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (item 01:R\$566.500,00).

CHRISTIANNE APARECIDA SOUSA COELHO BERNARDES
Pregoeira

(SIDEAC - 12/11/2020) 070014-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0001443-75.2020. Objeto: Contratação da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00093-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 11/11/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 0000254-35.2020.6.14.8000. Contratada: PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 27.044.495/0001-07. Objeto: Fornecimento de créditos On-Line/Recarga para celulares das operadoras TIM, Oi e CLARO, com pacote de dados, que serão utilizados nas Eleições/2020 (1º turno). Nota de Empenho: 2020NE001503, assinada em 11/11/2020. Valor global: R\$ 25.000,00. PTRES: 167864; ND 339040. Referência: ARP nº 59/2020. Autorizado em 10/11/2020 por OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Diretor-Geral (1168360).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0011959-30.2020.6.14.8000. Contrato nº 112/2020. Cedente: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Cessionário: CLUBE DO REMO. CNPJ: 04.887.097/0001-57. Objeto: a cessão de uso, a título de empréstimo gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de 05 (cinco) urnas eletrônicas em perfeitas condições de uso e funcionamento, e de mais 02 (duas) urnas de contingência, se for necessário. Fundamentação Legal: Resolução TSE nº 22.685/07. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 45 dias. Data da Assinatura: 12/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Cedente, e Manoel Gomes Machado Júnior, pelo Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0015554-37.2020.6.14.8000. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: P. C. MUSAM LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 28.205.654/0001-70. OBJETO: ACRESCER o valor de R\$ 28.485,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), referente ao acréscimo do quantitativo de veículos dos itens 22, 23 e 24 do Lote 8, correspondente a aproximadamente 4,63% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 95/2020. Data da Assinatura: 12/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Pedro de Jesus Calderaro Matos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0015360-37.2020.6.14.8000. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.605.506/0001-73 Objeto: I - SUPRIMIR o valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), referente à diminuição do quantitativo de veículos dos itens 07, 08, 09 do Lote 3, correspondente a aproximadamente 1,09 % do valor inicial atualizado do contrato. II - ACRESCER o valor de R\$ 39.442,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), referente ao acréscimo do quantitativo de veículos dos itens 07, 08, 09 do Lote 3 e 33 do Lote 11, correspondente a aproximadamente 2,55% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 84/2020. Data da Assinatura: 12/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Júlio Torres Ribeiro Neto, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Nº 0001397-32.2020.6.15.8000
Pregão Elet. Nº 18/2019.

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, celebrada com a empresa EBL Eletrônicos Eireli, Cnpj: 07.511.067/0001-30. Valor Total da ARP: R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais). Objeto: aquisição de material de expediente (bateria não recarregável, microfone sem fio, alcalina 9V. Marca Ebolt). Vigência: 30/01/2020 à 30/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013. AUTORIZAÇÃO: em 17/08/2020 por Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB.

VALTER FELIX DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020

Nº PAD 14415/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: AIRLESS PINTURAS BC LTDA - ME (AIRLESS PINTURAS PROFISSIONAIS). CNPJ da Contratada: 13.187.093/0001-57. Objeto: prestação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas no imóvel próprio, administrado pela justiça Eleitoral do Paraná - no Fórum Eleitoral de Paraíso do Norte, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas. Valor: R\$ 26.044,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/11/2020 a 11/12/2020. Data de Assinatura: 12/11/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 66/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: AJM Serviços de Refrigeração Ltda., pelo valor global de R\$ 36.105,29.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/11/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0003489-2602020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "SPLITS HI-Wall" e de SPLITS Piso-Teto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00079-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIASGnet - 12/11/2020) 70010-00001-2020NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1250, emitida em 10/11/2020. SEI nº 0025154-98.2020.6.17.8000. CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Valor: R\$ 16.695,00. OBJETO: Material de TIC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação conf. Art 24, II da Lei 8.666/93 - Cotação Eletrônica nº 33/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1249, emitida em 09/11/2020. SEI nº 0028163-68.2020.6.17.8000. CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI. Valor: R\$ 750,00. OBJETO: Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 065/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 28/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.39.22.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1247, emitida em 09/11/2020. SEI nº 0013746-13.2020.6.17.8000. CONTRATADA: BRITO E FARIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Valor: R\$ 1.050,00. OBJETO: Material de copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 022/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.21.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0022303-59.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE. CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: prestação do serviço de Telefonia Fixa Comutada Local - STFC - destinado aos Cartórios Eleitorais do interior e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo Estado do Piauí. Valor: O valor anual previsto para a contratação importará em R\$ 231.209,39 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 11/11/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 40/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0002787-53.2020.6.18.8000). Ata nº 58/2020: CONTRATADA: VMAX BATERIAS EIRELI (CNPJ: 07.187.128/0001-55) - Item 23 - BATERIA PARA NO-BREAK, quantidade: 200 unidades, valor unitário: R\$ 93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos).

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

Procedimento Licitatório nº 70/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0016415-12.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de material permanente - mobiliário em geral, utensílios domésticos e outros itens correlatos. RESULTADO DA LICITAÇÃO: CCK COMERCIAL LTDA: itens 6 e 7, pelo valor total de R\$ 3.639,91 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI: itens 8 e 9, no valor total de R\$ 4.344,18 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2020.

Procedimento Licitatório nº 71/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0014720-23.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de agente de integração para operacionalização do programa de estágio do TRE-PI. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 81/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de software de backup, juntamente com serviço de instalação, configuração e treinamento.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEF - 12/11/2020) 070006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 2470/2020; 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2020 - TRE/RN; 3) Objeto: a) O deslocamento de cada posto de trabalho previsto no subitem 1.1 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 50/2020-TRE/RN, na forma indicada no subitem 1.3 da referida Cláusula, terá o custo unitário de R\$ 84,41 (oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos); b) O valor do acréscimo contratual previsto nesta Cláusula totaliza R\$ 15.067,19 (quinze mil e sessenta e sete reais e dezenove centavos), correspondendo a um acréscimo de 1,346% sobre o valor inicial do Contrato nº 50/2020-TRE/RN e resultando em um acréscimo acumulado de R\$ 9,424% sobre o referido valor inicial desse contrato.; 4) Contratada: CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPEENSE EIRELI (CNPJ: 14.533.285/0001-30); 5) Fundamento legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 12/11/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Yasmin Araújo dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 9919/2020. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização (Álcool etílico diluído a 46º para fins saneantes). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00088-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 11/11/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 0012307-53.2020.6. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de empilhadeiras elétricas, sob demanda, por chamado, com fornecimento de materiais, conforme minuta de contrato, Termo de Referência e demais estipulações do edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Menino Deus - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00050-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br..

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASGnet - 12/11/2020) 70021-00001-2020NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 201900000010499. Objeto: Aquisição de 90 (noventa) equipamentos Access Points (APs) e 2 (dois) appliances controladores de wifi, com instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 meses. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00073-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 12/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020.0.000047582-1. OBJETO: Curso "Direito e Processo Penal Eleitoral", modalidade in company e à distância. CONTRATADO: Leonardo Schmitt de Bem. CPF: 034.411.209-81. FUND. LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$26.500,00, referente à contratação, e R\$5.300,00, referentes ao recolhimento de contribuição patronal. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Carlos Brandão de Oliveira, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 12/2020, assinado em 09/11/2020. Contratada: SAGRES TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ Nº 01.539.425/0001-36. Objeto: 1) Alterar o prazo de vigência e de execução dos serviços da Cláusula Sexta; 2) Incluir a localidade de Costa Marques nas coordenadas geográficas; 3) Alterar os prazos de execução dos serviços das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e retificar os itinerários das Rotas 1 e 3; e 4) Registrar o acréscimo no percentual de 2,42%. Valor: R\$ 7.260,30. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II, c/c art. 65, inciso II, alínea b, ambos da Lei 8.666/1993 e Cláusula 6ª, Subcláusula 3ª do Contrato 12/2020. Ato de Autorização DESPACHO 1811/2020 - GABDG, de 31/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor ADRIANO SANCHES DA SILVA. Processo SEI n. 0002716-74.2019.6.22.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho 2020NE001092, de 11/11/2020. Contratada: L. R. A. BISPO EIRELI. CNPJ: 28.880.521/0001-08. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Natureza Despesa: 33.90.30.26. Objetos: 1) Item 01 do Edital. Luminária, tipo pública, material corpo alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada led, cor luz branca frio, características adicionais voltagem lâmpada bivolt, potência nominal lâmpada 40 w. Marca: Empalux. Quant: 150. Vlr. Unit: R\$ 135,00. Subtotal R\$ 20.250,00; e 2) Item 03 do Edital. Luminária, tipo pública, material corpo alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada led, cor luz branca frio, características adicionais voltagem lâmpada bivolt, potência nominal lâmpada 40 w. Marca: Empalux. Quant: 150. Vlr. Unit: R\$ 135,00. Subtotal R\$ 20.250,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 40.500,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 48/2020, vinculada ao PE 23/2020/TRE-RO. Processo: SEI 0000978-17.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 31.425/2020. Objeto: Contratação de serviço especializado de Auxiliar de Saúde Bucal para apoio as atividades e procedimentos do serviço de odontologia da Seção de Saúde do TRESP. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/11/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior N. 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00073-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2020).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 11/11/2020) 70020-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2020

Fica homologado o processo licitatório 0020269-19.2020.6.25.8000, referente ao Pregão 27/2020 - Eletrônico, destinado à aquisição de notebooks, tendo como adjudicatário o licitante vencedor do certame, conforme ata constante dos autos e disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br.

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SIDEF - 12/11/2020) 070012-00001-2020NE100000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 216, do dia 12/11/2020, Seção 3, pág. 140, onde se lê: Terceiro Termo Aditivo, leia-se "Quarto Termo Aditivo", onde se lê: 11/11/2020, leia-se "02/12/2020", onde se lê: "06/11/2020", leia-se "11/11/2020, onde se lê: Diogo Borges Oliveira, leia-se "Marlus Fialho Pereira"

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2020, Processo Administrativo Eletrônico nº 0001606-65.2020.6.27.8000 Objetivo: Extintores, prestação de serviços de recarga, fornecimento de peças de reposição. Adjudicada: ITEM 1: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 08.737.642/0001-80, para o ITEM 1, com valor unitário de R\$ 380,00 e global correspondente a R\$ 5.700,00; LOTE 1: EXTINTO - COM.E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 00.933.145/0001-45, para LOTE 1, com valor global de R\$ 29.009,00.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2020
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0017606/2020. OBJETO: Custeio de 1 turma do curso Atualização em Legislação e Jurisprudência Aplicadas às Aquisições no TJDF, a ser realizado no período de 16/11 a 16/12/2020, com carga horária total de 21 h/a. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TJDF, 09/11/2020.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 2372 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO – PRESIDENTE

PROCESSO SEI 0022303-59.2020.6.18.8000

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no artigo 25, caput, do referido diploma legal, para que se efetue despesa junto à empresa TELEMAR NORTE LESTE, visando à prestação do serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC – destinado aos Cartórios Eleitorais do interior e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral em todo Estado do Piauí.

O valor anual previsto para a contratação importará em **R\$ 231.209,39 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos).**

Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, para que produza a necessária eficácia este ato.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**Presidente do TRE-PI**

Em 11 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 11/11/2020, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115885** e o código CRC **79C0290A**.

0022303-59.2020.6.18.8000

1115885v3